



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 101/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) reboque prancha, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (uma) máquina de demarcação viária, através do Contrato de Financiamento nº 645.107-48/2025 Finisa, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	Carreta nova, com capacidade de carga de 7,2 toneladas e volume de 3,8 m³. Equipada com rodado com pneus novos 400x60/15,5. Construída em aço carbono de alta resistência, possui chassi reforçado, chapa estampada conformada e colunas envoltivas em formato de "U", garantindo excelente durabilidade e suporte a grandes esforços estruturais. Deverá apresentar garantia mínima de 12 meses e o fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas. Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente.	UN	1	R\$ 36.911,11	R\$ 36.911,11
1	2	Reboque prancha não emplacável, com 03 (três) eixos; comprimento total de 9.700 mm; 1 (um) eixo na dianteira e 02 (dois) eixos na traseira. Comprimento do câmbio de 1.500 mm; comprimento do pescoço de 2.200 mm; comprimento útil da base reta de 5.000 mm; comprimento na traseira com caimento de 1.000 mm. Comprimento e altura da rampa traseira de 2.900 mm. Largura total de 2.800 mm. 12 pneus 275-80-22.5 sem câmara; 12 rodas a disco sem câmara 22.5. Implemento a ser puxado com patola e caminhão. Sem sistema de freio. Sinaleiras laterais e traseiras em LED. 03 (três) eixos a disco. Perfil lateral em espessura de 10 mm. Suspensão de balança rebaixada. Capacidade de carga de 20 toneladas. Deverá	UN	1	R\$ 159.433,33	R\$ 159.433,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

		apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente.				
1	3	Roçadeira hidráulica articulada, com comando por alavancas e unidade de corte por duas (02) navalhas, com largura de corte de 1,50 m e altura de trabalho de até 6 m. Deve acompanhar kit adicional de navalhas e tela de proteção para a cabine. A empresa fornecedora deverá dispor de rede de assistência técnica no máximo a 250 km da sede do município de Mostardas. Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá ser compatível com o trator agrícola Massey Ferguson, MF6711, 2025.	UN	1	R\$ 45.233,33	R\$ 45.233,33
1	4	Máquina de demarcação viária com sistema de diafragma, destinada à demarcação de vias, pintura de meio-fio, faixas contínuas, faixas de pedestres, quebra-molas e linhas simples. Equipado com motor a gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 160 cilindradas; bomba com capacidade mínima de 5,0 LPM; tanque com capacidade mínima de 30 litros de tinta. Acompanha 02 (dois) kits de mangueiras, com no mínimo 15 m, 02 (duas) pistolas Nauber Ultra para 3.600 PSI, 02 (dois) bicos 215, 01 (um) bico para faixa de segurança e no mínimo 02 (duas) máscaras de recorte para pintura de meio-fio. O equipamento deve ter rendimento médio por galão de 3,6 litros, com cobertura mínima de 25 m². Deverá apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente.	UN	1	R\$ 36.849,75	R\$ 36.849,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (um) reboque



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

prancha, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 01 (uma) máquina de demarcação viária, com o objetivo de aprimorar as atividades de manutenção da infraestrutura urbana, melhorar a logística de transporte de materiais, além de atender às crescentes demandas de serviços de conservação e limpeza no município.

1. Carreta Agrícola

A carreta agrícola será utilizada no transporte de materiais e equipamentos, auxiliando nas atividades de manutenção urbana e rural. Trata-se de carreta nova, com capacidade de carga de 7,2 toneladas e volume de 3,8 m³, equipada com rodado com pneus novos 400x60/15,5. Construída em aço carbono de alta resistência, possui chassi reforçado, chapa estampada conformada e colunas envoltivas em formato de “U”, o que garante elevada durabilidade e resistência a grandes esforços estruturais. A aquisição deste equipamento proporcionará melhor logística de transporte de materiais como entulhos, resíduos vegetais, ferramentas e insumos utilizados nas ações de manutenção, contribuindo para aumentar a eficiência operacional das equipes de campo e reduzir custos com deslocamentos e tempo de execução dos serviços.

2. Reboque Prancha

O reboque prancha será utilizado para o transporte de equipamentos pesados, como o próprio triturador de galhos, a roçadeira hidráulica e outros equipamentos de grande porte, como retroescavadeira. Sua capacidade de carga robusta e a estrutura adaptável são essenciais para garantir o transporte seguro e ágil dos equipamentos entre diferentes localidades, principalmente nas áreas rurais e de difícil acesso do município. A aquisição do reboque prancha visa otimizar o deslocamento e aumentar a flexibilidade operacional, assegurando que os serviços de manutenção sejam realizados com maior eficiência e sem interrupções.

3. Roçadeira Hidráulica

A roçadeira hidráulica é um equipamento indispensável para o corte e limpeza de vegetação em terrenos de difícil acesso, como margens de estradas e áreas rurais. Com o aumento das demandas de manutenção das vias públicas e da preservação ambiental, esse equipamento permitirá um serviço mais eficaz e seguro, realizando o corte de vegetação de forma rápida e com menor esforço físico, minimizando o risco de acidentes. Além disso, a roçadeira hidráulica contribuirá para a manutenção da estética urbana e rural, prevenindo o crescimento descontrolado da vegetação que pode afetar a segurança viária e a mobilidade no município.

4. Máquina de Demarcação Viária

A máquina de demarcação viária tem a função crucial de garantir a sinalização adequada das vias públicas, proporcionando maior segurança no trânsito e contribuindo para a organização e a fluidez do tráfego. A sinalização viária é um componente essencial da infraestrutura urbana, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

sua qualidade impacta diretamente a segurança dos pedestres e motoristas. A aquisição dessa máquina permitirá realizar a demarcação de faixas, lombadas, estacionamentos e outras sinalizações de forma mais ágil e precisa, melhorando a eficácia dos serviços públicos relacionados à mobilidade urbana.

A aquisição desses equipamentos proporcionará uma série de benefícios diretos para a população, especialmente em termos de segurança, mobilidade e qualidade de vida. A manutenção de áreas verdes e a correta demarcação das vias públicas melhorarão a infraestrutura urbana e rural, criando ambientes mais seguros e agradáveis. A melhora na logística de transporte de materiais e a redução da vegetação excessiva, com a utilização da roçadeira hidráulica, contribuirão para a melhoria ambiental do município, enquanto o reboque prancha garantirá a logística necessária para a operação de todos os equipamentos, tornando os serviços mais rápidos e eficazes.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão apresentar todos os itens obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação vigente, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. Além disso, a carreta e a roçadeira deverão dispor de fornecedor com rede de assistência técnica localizada a, no máximo, 250 km da sede do município de Mostardas. Cabe ressaltar que essa medida visa evitar deslocamentos onerosos e demorados, reduzindo os custos logísticos e o tempo de resposta em eventuais necessidades de manutenção corretiva ou preventiva, garantindo maior eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, não limitando a concorrência, pois no raio apontado existem diversas empresas e representantes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **federais**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
0.016	4.4.90.52.48.00.00	8.830	Veículos diversos – Item: 4
0.016	4.4.90.52.40.00.00	8.677	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários – Item: 1, 2 e 3
Recurso	1.754		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **60 (sessenta) dias**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas/RS.**

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 3.489 de 16 de outubro de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor contabilidade, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 01 de dezembro de 2025.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito